

ANEXO I

FORMULÁRIO PARA O CADASTRO ESTADUAL DE ENTIDADES AMBIENTALISTAS - CEEA

I - IDENTIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: SOCIEDADE SINHÁ LAURINHA

SIGLA: SLAU

CLASSIFICAÇÃO: SOCIOAMBIENTAL

OSCIP: FEDERAL (X) ESTADUAL () - Nº DE REGISTRO: Processo MJ n.º 08071.000310/2005/15

II - ENDEREÇO

RUA JOSE TEOTONIO PACHECO 282/102 BAIRRO: CLELIA BERNARDES MUNICÍPIO: VIÇOSA UF: MG

CEP: 36570-000 FONE: (31) 8633-8829 / 96010994 E-MAIL: laurinha@sinhalaurinha.org SITE: www.sinhalaurinha.org

III – REGISTRO

DATA DA FUNDAÇÃO: 19/11/2010

Nº CNPJ: 07.166.718/0002-82

IV - OBJETIVO E FINALIDADE (do estatuto)

1. Promover o desenvolvimento social e a valorização da pessoa idosa;
2. Promover o voluntariado;
3. Promover a defesa e a qualidade de vida na infância, adolescência e terceira idade com a integridade do meio ambiente defendendo-o e preservando-o;
4. Promover treinamentos, atualizações e capacitação profissional;
5. Integrar programas de desenvolvimento sociais de saúde e ambientais;
6. Planejar, articular, executar atividades de educação ao meio ambiente;
7. Promover a proteção, conservação, preservação, recuperação e melhoria do meio ambiente, em especial os recursos hídricos.
8. Apoio aos municípios na formulação de normas técnicas e legais, padrões de proteção, conservação, preservação e recuperação do meio ambiente, observadas as peculiaridades locais e o que estabelece a legislação federal e estadual;
9. Desenvolver atividades de educação ambiental e promoção de pesquisa científica, visando à conscientização da população sobre a necessidade de proteger, preservar, conservar e recuperar o meio ambiente, em especial os recursos hídricos.
10. Fortalecer a atuação e estimular a participação efetiva da sociedade civil nos sistemas de gestão de recursos hídricos e uso sustentável da água, garantindo a todos os seus integrantes os mesmos direitos e deveres
11. Apoiar à criação de unidades de conservação Municipais, Estaduais e Federais para proteção, conservação e preservação ambiental.
12. Incentivo a manutenção da qualidade do meio ambiente natural e artificial dos Municípios.
13. Incentivo ao uso de tecnologia não agressiva ao ambiente nos meios rural e urbano.
14. Apoio às políticas e ações de proteção à fauna e à flora.
15. Articulação e celebração de convênios e outros ajustes com organismos federais, estaduais, municipais e organizações governamentais nacionais ou estrangeiras, para a execução coordenada e a obtenção de financiamentos para a implantação de planos, programas e projetos relativos à proteção, à preservação, à conservação, à recuperação dos recursos ambientais, naturais ou não, e de educação ambiental.
16. Apoio na elaboração e execução de planos, programas e projetos para áreas verdes, parques, praças e áreas remanescentes.
17. Disponibilizar informações obtidas sobre a atuação da sociedade civil por todos os meios possíveis.

– RESPONSÁVEL (EIS) LEGAL (IS) PELA ENTIDADE

Declaro sob as penas da lei que as informações aqui prestadas correspondem à verdade:

NOME: TEREZA CRISTINA BRAGA CARGO: PRESIDENTE

CADASTRADA DESDE: **25/01/2012** PERÍODO DE RECADASTRAMENTO: **01/02/2016 a 30/04/2016**

Obs.: “§ 2º - As Entidades cadastradas deverão atualizar quaisquer alterações havidas no cadastro originário independentemente do prazo para recadastramento, observado o disposto nos arts. 7º e 9º desta Resolução.” (Art. 5º, Resolução Semad nº 1.573, de 26 de abril de 2012)

“§ 2º - As Entidades deverão proceder ao recadastramento até o dia 30 (trinta) de abril, a cada 2 (dois) anos, observado o disposto no art. 12 desta Resolução.” (Art. 6º, Resolução Semad nº 1.573, de 26 de abril de 2012)